

Nota Técnica Comparativa

1. Artigo 6.º – Habilitação

- **Problema:** Transforma a liberdade de associação em autorização prévia dependente do Executivo, sem critérios objetivos.
- **Violação:** Constituição (art. 48.º), Carta Africana (art. 10.º), PIDCP (art. 22.º).
- **Correção:** Registo declarativo, com recurso judicial garantido. Alinhamento com GAFI (risk-based).

2. Artigo 7.º e 34.º – Competências do órgão de acompanhamento

- **Problema:** Poderes excessivos (propor locais de execução, avaliar idoneidade de dirigentes, acompanhar transações).
- **Violação:** Autonomia das ONG (Constituição, art. 48.º), direito à privacidade (art. 32.º), Carta Africana (art. 11.º).
- **Correção:** Limitar a fiscalização a medidas proporcionais e baseadas em risco. Garantir proteção de dados.

3. Artigo 30.º – Suspensão administrativa

- **Problema:** Suspensão por “fortes indícios” sem decisão judicial, com conceitos vagos (“imorais”, “não conformes”).
- **Violação:** Princípio da legalidade e proporcionalidade (Constituição, art. 2.º e 6.º), PIDCP (art. 22.º).
- **Correção:** Suspensão apenas por ordem judicial, com contraditório e critérios objetivos.

4. Artigo 22.º – Exportação de capitais

- **Problema:** Proibição absoluta de transferências internacionais, mesmo legítimas (pagamento de auditorias, cooperação regional).
- **Violação:** Liberdade de associação e cooperação internacional (Carta Africana, art. 10.º; PIDCP, art. 22.º).
- **Correção:** Permitir transferências com reporte e rastreabilidade. Alinhamento com GAFI (não prejudicar indevidamente).

5. Artigo 15.º – Deveres das ONG

- **Problema:** Exigência de aquisição de bens apenas no mercado nacional e contabilização obrigatória de benefícios indiretos.
- **Violação:** Autonomia e liberdade de gestão (Constituição, art. 48.º), princípios de livre concorrência.
- **Correção:** Permitir aquisições externas quando justificadas, com transparência.

6. Artigo 12.º – Apoio do Estado

- **Problema:** Sanções automáticas severas (perda de apoio e suspensão por 5 anos).
- **Violação:** Princípio da proporcionalidade (Constituição, art. 6.º).
- **Correção:** Sanções graduais, com direito de defesa e recurso.

7. Artigo 28.º – Disposição de bens

- **Problema:** Proibição de reexportação/revenda de bens adquiridos com fundos doados, sem considerar casos legítimos.
- **Violação:** Autonomia patrimonial e liberdade de gestão.
- **Correção:** Permitir alienação com reporte e autorização do doador.

8. Artigos 7.º, 34.º e 33.º – Monitoria e avaliação

- **Problema:** Monitoria administrativa ampla, sem salvaguardas de independência e proporcionalidade.
- **Violação:** Autonomia das ONG e liberdade de associação.
- **Correção:** Limitar monitoria a riscos identificados, com garantias de não ingerência indevida.

Conclusão

O diploma, na forma atual, **viola a liberdade de associação, a autonomia institucional e a proporcionalidade exigida pela Constituição e pelos tratados internacionais**. Além disso, **contraria a Recomendação 8 do GAFI**, que exige medidas **direcionadas, proporcionais e baseadas no risco**, sem prejudicar indevidamente o setor.

Sabino Calucango Caseno